



## EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2026 – EALRN

**O DIRETOR DA ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EALRN**, em exercício, no uso de suas atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 34 do Regimento Interno da EALRN, aprovado pelo Ato da Mesa nº 1056, de 2025, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da ALRN, de 9 de julho de 2025, torna público pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL, no ano letivo de 2026.

**CONSIDERANDO** que a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação Lato Sensu por meio do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 35.262, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de janeiro de 2026, com fundamento do Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Exma. Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), em 16 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a regulamentação dos critérios básicos que regem o processo seletivo prevista no Ato da Mesa nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo seletivo para oferta de vagas no Curso de Especialização em Direito Eleitoral (pós-graduação lato sensu), na modalidade presencial, a ser oferecida pela EALRN.

### 2. DOS DADOS DO CURSO

2.1. Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h (turno noturno).

2.2. Carga horária: 360 (trezentas e sessenta) horas.

2.3. Duração: 18 (dezoito) meses.

2.4. Início das aulas: 09 de março de 2026.

2.5. Titulação: Especialista em Direito Eleitoral.

2.6. Área de concentração: Direito Constitucional.

2.7. Local: Escola da Assembleia, Rua Açu, nº 426, Tirol, Natal/RN.

2.8. Finalidade: proporcionar formação teórica e prática aprofundada em nível de pós-graduação lato sensu, focada na qualificação de servidores e profissionais para atuação técnico-jurídica no campo do Direito Eleitoral, à luz da Constituição, legislação e disposições aplicáveis.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.1. O curso destina-se a: (i) servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; (ii) servidores da Fundação Djalma Marinho (iii) servidores de órgãos parceiros/conveniados, até a publicação deste Edital; e (iv) comunidade em geral.

3.2. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas, das quais 70% (setenta por cento) serão destinadas a servidores da ALRN e instituições parceiras e 30% (trinta por cento) para a comunidade.

3.3. Na hipótese de não preenchimento total das vagas destinadas aos servidores mencionados no item anterior, as vagas remanescentes serão destinadas à comunidade em geral. Da mesma forma, caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas à comunidade, estas poderão ser revertidas para os servidores, sempre observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.



3.4. Na hipótese de haver número excedente de candidatos aprovados, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos, mediante anuênciâa da Direção desta Escola, poderá propor a ampliação do quantitativo de vagas previstas neste Edital ou a constituição de nova turma, desde que haja disponibilidade de acomodação no local de realização do curso.

#### 4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação em formato PDF para o e-mail: [pos.escola@al.rn.leg.br](mailto:pos.escola@al.rn.leg.br), no período previsto no cronograma (Anexo II).

4.2. Poderão solicitar inscrição de candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.3. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição (Anexo III), anexar toda a documentação necessária e encaminhá-la no prazo fixado.

4.4. A EALRN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão.

4.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição: (i) encaminhadas por meio diverso do previsto no item 4.1; ou (ii) enviadas fora do prazo.

4.6. Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida complementação, substituição ou juntada de documentos, sob quaisquer circunstâncias.

4.7. O(A) candidato(a) é responsável por informar e manter e-mail válido e ativo, para comunicações relacionadas ao determinado.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os documentos para solicitação de inscrição deverão ser enviados digitalizados, legíveis, sem rasuras, em formato PDF, observando-se as orientações de tamanho máximo suportado pelo serviço de e-mail.

5.2. Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente:

I – Cópias do RG e CPF (frente e verso, em arquivo único);

II – Formulário de inscrição disponibilizado pela EALRN (ANEXO III);

III – Diploma de graduação reconhecido (frente e verso) ou declaração/certidão de conclusão;

IV – Currículo atualizado, com foto recente;

V – Para candidatos(as) às vagas designadas aos servidores da ALRN e FDM: declaração funcional emitida pela DGP/ALRN e setor responsável pelo gerenciamento de pessoas da FDM, respectivamente;

VI – Carta de exposição de motivos (mínimo de 20 linhas), conforme normas ABNT, com alinhamento ao tema do Curso (ANEXO IV);

VII – Anteprojeto (até 08 laudas), conforme normas ABNT, com alinhamento à temática do Curso (ANEXO V);

VIII – Publicações na área do curso, se houver;

IX – Artigo em periódico na temática do curso, se houver.

5.3. Para os candidatos(as) concluintes que ainda não dispõem do diploma no período de inscrição, suportam a apresentação de histórico com carga horária integralizada necessária e declaração da quantitativa do curso informando a conclusão até o prazo máximo de 1 mês, condição a ser expressa no ato de matrícula.

5.4. Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar o envio completo de todos os documentos exigidos.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO



6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Seleção de Candidatos, designada pela Portaria nº 003/2026 - EALRN de 06 de fevereiro de 2026 e observará as regras aqui condições.

6.2. O processo seletivo realizará a (i) conferência da documentação enviada e do atendimento aos requisitos; serão indeferidas e negativas com documentação incompleta, ilegível, inválida ou ilegítima e a (ii) a validação e classificação que resultará a pontuação obtida, conforme critérios do Anexo I - Quadro Demonstrativo de Pontuação.

6.3. O deferimento da solicitação de inscrição implica ciência e aceitação das normas deste Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1. A classificação será realizada por ordem decrescente da pontuação final, observado o limite de vagas.

7.2. Serão hipóteses de eliminação, dentre outras disposições neste Edital:

I – Não atendimento ao requisito de escolaridade;

II – Descumprimento de critérios documentais ou processuais do Edital.

7.3. A Comissão Permanente de Seleção dos Candidatos observará o Anexo I – Quadro Demonstrativo de Pontuação, considerando, entre outros itens: carta de motivos (até 20 pontos), anteprojeto (até 50 pontos), publicações (até 20 pontos), artigo em periódico (10 pontos).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios previstos no Edital, observando-se:  
I – Para candidatos(as) servidores da ALRN (na forma do Edital e do art. 2º, §3º, do Ato da Mesa nº 2714/2015), na ordem: Deputados; servidores efetivos; servidores comissionados; servidores do quadro da Fundação Djalma Marinho; outros servidores.

II – Para candidatos(as) de órgãos conveniados à Escola da Assembleia Legislativa e para a comunidade em geral, na ordem: idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso, art. 27, parágrafo único); idade maior; ordem de inscrição.

8.2. Persistindo vagas remanescentes, observe-se-a previsão do Edital quanto ao direcionamento a titulares de titulação de graduação em área/temática vinculada, aplicando-se, no que couber, os critérios do item 9.1, inciso II.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados serão publicados no Diário Eletrônico Legislativo da ALRN, nos prazos indicados no cronograma (ANEXO II).

9.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações do certo.

9.3. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado correspondente, mediante petição fundamentada encaminhada ao e-mail [pos.escola@al.rn.leg.br](mailto:pos.escola@al.rn.leg.br), dirigida à Comissão Permanente de Seleção de Candidatos da EALRN.

9.4. O julgamento dos recursos e a publicação do resultado ocorrerão no Diário Eletrônico Legislativo, conforme cronograma (ANEXO II).

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas serão realizadas presencialmente na EALRN no período indicado no cronograma (ANEXO II).

10.2. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no mínimo: 01 foto 3x4; termo de compromisso (ANEXO VI ou ANEXO VII ou ANEXO VIII); declaração funcional, quando aplicável; e demais formulários/termos exigidos para vinculação acadêmica.

10.3. Admita-se, quando o diploma ainda não tiver sido expedido pelo IES de origem, a apresentação de certidão emitida pelo IES, pelo prazo máximo de 01 mês, condição a ser expressa no ato de matrícula.



10.4. Não apresentado o diploma no prazo referido, a matrícula poderá ser cancelada, e eventual aproveitamento acadêmico será certificado apenas como extensão.

10.5. A inscrição e a matrícula implicam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno da EALRN, do regulamento da pós-graduação e do Projeto Pedagógico do Curso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O curso não implicará ônus financeiro para o(a) aluno(a), por ser patrocinado pela Assembleia, condicionando-se à frequência e ao aproveitamento necessário à certificação.

11.2. Para obter o certificado de especialista, o discente deverá observar o PPC, incluindo nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

11.3. Em caso de abandono, desistência, reprovação, demissão ou exoneração, aplicar-se-ão as regras de resarcimento previstas nos termos anexos e no Edital, inclusive quanto ao valor indicado (R\$ 1.125,00) e procedimentos administrativos internos.

11.4. A turma poderá não ser instalada caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

11.5. Em situações justificadas, o cronograma e/ou a realização de etapas poderão ser alterados pela Administração, conforme previsão do Edital.

11.6. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO SOARES ALADIM DE ARAÚJO**

**Diretor da Escola da Assembleia Legislativa**

**Em substituição legal (Portaria 03/2026 – DG)**



### ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Carta de Exposições de motivos de interesse, em no mínimo 20 (vinte) linhas, atendendo as normas da ABNT e alinhamento com a temática do curso.	Até 20 pontos	
Anteprojeto - No máximo 08 (laudas), atendendo as normas da ABNT e alinhamento com a temática do curso.	Até 50 pontos	
Publicações na área do curso (02 pontos por publicação)	Até 20 pontos	
Artigo em periódico na temática do curso (será contabilizada uma única publicação)	10 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>		

### ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de Solicitação de Inscrições	12 a 18 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado das Inscrições	24 de fevereiro de 2026
Interposição de Recurso ao Resultado das Inscrições	25 e 26 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Final	27 de fevereiro de 2026
Período de Matrícula no Curso	02 a 06 de março de 2026
Início do Curso	09 de março de 2026

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



PROTOCOLO: \_\_\_\_\_  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM \_\_\_\_\_  
Servidor (a) da Assembleia: sim (  ) / não (  )

1. N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):  
Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: (  ) Masculino (  ) Feminino  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
  
Filiação:  
Mae: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
  
Endereço: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_

3. DADOS DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (ALRN) E A FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO (FDM)

3.1 Matrícula: \_\_\_\_\_  
3.2 Cargo ou Função: \_\_\_\_\_  
3.3 Natureza do vínculo funcional: (  ) Efetivo (  ) Comissionado (  ) Função Gratificada  
3.4 Setor de Lotação: \_\_\_\_\_

4. DADOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA: (  ) Graduado (  ) Especialista (  ) Mestre (  ) Doutor  
5. OPÇÃO PRELIMINAR POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/TERMINALIDADE DO CURSO:

(  ) Especialista em \_\_\_\_\_ ou  
(  ) Especialista em \_\_\_\_\_

6. INDICAÇÃO PRELIMINAR DO TEMA PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC:

\_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV – CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



À/ Ao( À): A Comissão Permanente de Seleção de Candidatos da Escola da Assembleia Legislativa  
A/C: Nome do Candidato

Assunto: Carta de exposição de motivos – Candidatura a vaga no Curso de Especialização em Direito Eleitoral

Eu, [NOME COMPLETO] , [nacionalidade] , [estado civil] , [profissão/carga] , portador(a) do CPF nº [xxx] e RG nº [xxx] , residente e domiciliado(a) à [endereço completo] , venho, respeitosamente, apresentar a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS referente a [descrever objetivamente o tema].

- 1) Objetivo claro (1–2 frases)
- 2) Por que este programa (alinhamento com o que pedem)
- 3) Evidências de aderência (experiência + resultados)
- 4) Metas no programa (o que você vai fazer)
- 5) Contribuição (o que você entrega para uma instituição)

Atenciosamente,

---

Assinatura do(a) Candidato(a)  
[Telefone] – [E-mail]

#### **ANEXO V – ESTRUTURA DO ANTEPROJETO**



<b>TÍTULO DO ANTEPROJETO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Claro, objetivo e condizente com o tema da especialização.</li><li>• Deve refletir o problema ou área de estudo.</li></ul>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Contextualiza o tema e sua relevância.</li><li>• Justifica a escolha do tema, destacando a contribuição acadêmica, profissional ou social.</li><li>• Aponta lacunas ou necessidades que o estudo pretende atender.</li></ul>
<b>PROBLEMA DE PESQUISA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Definição clara do problema que será investigado.</li><li>• Pode ser apresentada como pergunta ou hipótese a ser explorada.</li></ul>
<b>OBJETIVOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Objetivo geral:</b> o que se pretende alcançar com o estudo. <b>Objetivos específicos:</b> etapas ou metas que detalham como o objetivo geral será atingido.</li></ul>
<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Breve panorama da literatura e dos autores que fundamentam o estudo.</li><li>• Demonstra conhecimento prévio e embasamento acadêmico.</li></ul>
<b>METODOLOGIA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição de como a pesquisa ou estudo será conduzido.</li><li>• Pode incluir:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Tipo de pesquisa (qualitativa, quantitativa, exploratória, descritiva etc.)</li><li>○ Técnicas de coleta de dados (questionário, entrevista, análise documental etc.)</li><li>○ Procedimentos para análise dos dados</li></ul></li></ul>
<b>CRONOGRAMA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento das etapas do projeto, desde a pesquisa até a entrega final.</li></ul>
<b>REFERÊNCIAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista preliminar das fontes utilizadas para embasar o Anteprojeto.</li><li>• De acordo com as normas da ABNT.</li></ul>



**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO –  
SERVIDOR DA ALRN E DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em Direito Eleitoral, Turma DEL038, (pós-graduação Lato Sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, isto é, R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais) em caso de abandono, desistência, reprovação, demissão e exoneração, em qualquer estágio.
- IV. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, conforme regras estatuídas nos artigos 3º e 4º do Ato da Mesa nº 2714/2015 – MD.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunhas 1:

Testemunhas 2:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula



**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO -  
SERVIDOR ÓRGÃO PARCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do  
órgão conveniado, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador  
da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em Direito Eleitoral, Turma DEL038,  
(pós-graduação Lato Sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande  
do Norte, DECLARO:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
- II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Autorizar meu órgão à CONSIGNAÇÃO, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, visto que o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunhas 1:

Testemunhas 2:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula



**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO –  
PORTADOR DE DIPLOMA GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de diploma nível mínimo de graduação - curso \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em Direito Eleitoral, Turma DEL038, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o declarante, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
- II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunhas 1:

Testemunhas 2:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula